



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 264/2001

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O FÓRUM DA COMARCA DE MATELÂNDIA, PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Convênio de Cooperação Financeira, com o FÓRUM DA COMARCA DE MATELÂNDIA, com a finalidade de repassar mensalmente auxílio financeiro para o custeio de despesas de manutenção do Fórum.

Art. 2º - A Entidade beneficiada deverá prestar contas a Prefeitura Municipal, dos recursos recebidos no mês anterior para liberação dos recursos do mês seguinte.

Art. 3º - As despesas decorrentes com o referido repasse, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CÉU AZUL, em 15 de outubro de 2001.


JAIME LUIS BASSO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL

O Paraná

DIÁ: 17-10-01

PÁGINA: 39



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA AMPARADO NA LEI Nº 264/2001

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 76.206.473/0001-01, com sede na Avenida Nilo Umberto Deitos, 1426, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JAIME LUIS BASSO**, e de outro lado a **DIREÇÃO DO FORUM DA COMARCA DE MATELÂNDIA**, com sede na Av. Borges de Medeiros, 1111, na cidade de Matelândia, Estado do Paraná, neste ato representada pela sua **DIRETORA JUÍZA DE DIREITO DRA. LUCIANE BORTOLETO**, a seguir denominados, respectivamente, **CONVENIANTE** e **CONVENIADA**, considerando a necessidade de cooperação financeira, firmam o presente **CONVÊNIO** mediante cláusulas e condições que estipulam, outorgar e aceitam, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objetivo do presente Convênio é o repasse de auxílio financeiro para custeio das despesas de manutenção do Fórum, no valor mensal de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

Mensalmente a **CONVENIADA** fará a solicitação à **CONVENIANTE** através de requerimento dos recursos necessários para o cumprimento do disposto na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA

Decorridos 30 (trinta) dias da data do repasse, a **CONVENIADA**, fará a Prestação de Contas dos valores recebidos, diretamente à Secretaria da Fazenda da **CONVENIANTE**.

CLÁUSULA QUARTA

O presente Convênio vigorará durante o período de 1º de outubro de 2001 a 31 de dezembro de 2004.



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

CLÁUSULA QUINTA

A CONVENIANTE se reserva o direito de fiscalizar o real cumprimento das condições estabelecidas na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA

Ocorrendo a inobservância das disposições estabelecidas na Cláusula Primeira, acarretará a imediata denúncia do presente Convênio e a suspensão dos recursos previstos.

CLÁUSULA SÉTIMA

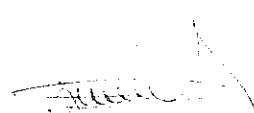
As despesas oriundas deste Convênio correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento do CONVENIANTE e com amparo legal na LDO.

CLÁUSULA OITAVA

Este Convênio poderá ser rescindido por uma das partes, não ensejando direito à indenização, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

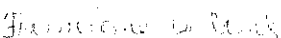
E, tendo assim justo e acordado, as partes firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para um único efeito, elegendo o foro da Comarca de Matelândia, para dirimir dúvidas que por ventura poderão surgir.

Céu Azul, 16 de outubro de 2001.


JAIME LUIS BASSO
PREFEITO MUNICIPAL
CONVENIANTE


DRA. LUCIANE BORTOLETO
JUÍZA DIRETORA DO FORUM
CONVENIADA


1ª Testemunha


2ª Testemunha